



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 DE MAIO DE 2025 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM CARACTERIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DAS VIATURAS** operacionais da Guarda Civil Municipal.

FINALIDADE: Contratação de serviços comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com caracterização e equipamentos específicos das viaturas operacionais da Guarda Civil Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

- 2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2** ao **4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário ou Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca**.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.2- O licitante **não** poderá oferecer proposta com quantitativos inferiores ao previsto para contratação.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7- O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Após encerramento da etapa de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.1.1- A ME/EPP mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do sistema, sob pena de preclusão do direito.

7.1.2- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

(ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2- Na presente licitação **NÃO** serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.3.2- empresas brasileiras;

7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no **item 7.3 e subitens** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

7.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

7.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

7.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

7.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.1- Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

7.6.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.

7.6.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.5- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.7- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8- Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.

7.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.9.1- A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

8 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema (ficha técnica), acompanhada, **se for o caso**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

de documentos complementares.

8.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

8.1.3- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar documentos complementares, ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro *desclassificará* o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item **9.5** e **9.5.1** deste Edital.

8.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do ANEXO II, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitário e total, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.1- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, **sob pena de desclassificação**.

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 8 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será desclassificada a proposta que:

9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.2.2- conter vícios insanáveis;

9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexecuibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2- Se a proposta for considerada inexecuível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 7.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

9.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ), CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.

10.9.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

10.10- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 9.5 e 9.5.1 e os desta cláusula.

11 - DOS RECURSOS

11.1- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

11.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.4- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.5.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

11.5.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

12.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

12.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

12.3.1- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.

13.2- O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, no **prazo de 03 (três) dias úteis**:

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

13.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

13.4- Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.5- Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13.7- Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

13.8- É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no **item 15.7**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.9- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.10- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 13.8 e 13.9**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6- fraudar a licitação;

14.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

14.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1- Advertência:

14.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

14.2.2- Das multas:

14.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

14.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

14.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

14.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.2- A sanção estabelecida no item 14.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

14.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

15.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

15.1.2- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento também poderão ser protocolados, na forma eletrônica, através do **Guaçu Digital - Portal de Protocolo de Processos**, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou presencialmente no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

15.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

16.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 15.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

16.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

16.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

16.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

16.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

16.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

16.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

16.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

17 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

17.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelos de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** - Documentos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declarações;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
- f) **ANEXO VI** - Minuta de Contrato; e
- g) **ANEXO VII** - Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 9 de maio de 2025.

THAÍS SUELEN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com caracterização e equipamentos específicos das viaturas operacionais da Guarda Civil Municipal, objetivando o deslocamento durante as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública

Item	Quant.	Descrição Mínima
1	01	1. Especificações técnicas mínimas do Veículo Veículo tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo 2024/2025, ou superior, capacidade mínima de 5 lugares, quatro portas, câmbio automático, cor branca, motorização 1.0, combustível flex (gasolina/etanol), potência de 115 cv (gasolina) e 125 cv (álcool), Comprimento de 4.190 mm, Largura de 1.750 mm, Altura de 1.560 mm, Distância entre eixos de 2.650 mm, porta malas com capacidade de 370 litros, carga útil de 450 Kg, tanque de combustível com 49 litros, os vidros das janelas dianteiras e traseiras deverão vir de fábrica abrindo totalmente, controle de tração e estabilidade, 6 air bag (frontais, laterais e de cortina), direção hidráulica/elétrica, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório. O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para a realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam. Caixa de mudanças: conforme especificação do fabricante, automática. Número de marchas: conforme especificação do fabricante, com no mínimo cinco marchas a frente e uma à ré; Suspensão: conforme especificação do fabricante, desde que atenda aos requisitos de altura livre do solo e não comprometa a segurança e desempenho, Entre eixos: não inferior a 2635 mm; Sistema de freios: conforme especificação do fabricante, dotado de ABS; Dotado de sistema de controle de tração e controle de estabilidade; Rodas: roda de ferro, na cor prata ou preta, com diâmetro não inferior a R16 polegadas; Pneus: conforme especificação do fabricante, Estepe: conforme especificação do fabricante, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, podendo ser realocado sem prejudicar o espaço do compartimento de cargas; Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso dos guardas, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr e 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem; Sistema de travamento de portas: elétrico, com acionamento remoto pela chave. Vidros: todos originais de linha de montagem, que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave; Ar-condicionado: original da linha de montagem; capacidade do tanque , não inferior a 49 l. porta malas, não inferior a 370 l. Air Bag: duplo dianteiro; Pintura: branca, no padrão sólido (inclusive os para-choques), sobre a qual será aplicado o grafismo (padrão da Guarda Civil Municipal); Compartimento traseiro: destinado originalmente ao transporte de bagagens . Sistema Elétrico: O sistema elétrico da viatura deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusível, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial e os equipamentos de comunicação de voz (transceptor móvel digital); Todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes e serão inspecionados pelo Guarda Civil Municipal na apresentação do protótipo, inclusive com a mostras dos chicotes e laudos em bancada. A fiação deverá possuir resistência a temperatura, todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados por braçadeiras de nylon reutilizáveis isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberância e danos; Todas as aberturas que forem realizadas na viatura devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente, e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; Os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries; Os sistemas elétricos adaptados (equipamentos elétricos secundários) devem ser servidos por circuito totalmente separados e distintos dos circuitos do veículo; Deverá haver sistema de bloqueio automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado pelo período de uma hora e/ou quando a bateria do veículo atingir uma tensão mínima de 11,0 V, para não acarretar problemas na partida do veículo; Caso haja necessidade, poderá ser instalada bateria sobressalente, que deverá estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Item	Quant.	Descrição Mínima
		devidamente interligada à principal e/ou realizar a troca da bateria original por outra com capacidade adequada ao circuito original e consumidores externos, poderá ser instalado alternador com maior capacidade de geração de energia, adequado ao circuito original e os consumidores externos. Adaptação para instalação de Transceptor móvel digital: faixa de operação de 403 à 527MHz, com tecnologia digital com protocolo mototurbo e display alfanumérico com GPS. Estes equipamentos deverão obrigatoriamente possuir comunicação (digital); Garantia de 24 meses. Estas unidades deverão estar configurados e em pleno funcionamento junto a estrutura de equipamentos de comunicação existente. Modelo de referência: Motorola DEM-400; Todas as instalações devem seguir: Os requisitos de segurança de exposição de energia de rádio frequência (RF); Os padrões e/ou normas técnicas das montadoras, a fim de não prejudicar a garantia original do veículo. As montadoras ou revendedoras deverão apresentar um projeto de instalação, previamente aprovados por elas, que garantirá que o serviço de instalação do transceptor móvel não afetará a garantia do veículo, para tanto deverá atestar, mediante documento formal, que a modificação atende aos critérios técnicos da(s) montadora(s), atendendo a instalação do rádio transceptor móvel com garras reguláveis em aço, para fixação no teto do veículo se assim o modelo suportar a adaptação, As antenas devem ser instaladas de acordo com o manual de instalação do fabricante, e também de acordo com o manual de instalação do fabricante; Deve ser previsto espaço para: passagem de cabos e conexão de acessórios na montagem traseira; cabos e controles na montagem frontas; suporte de fixação, prevendo acesso aos parafusos na fixação do módulo do transceptor móvel; Deverá ser colocada borracha de vedação para todas as furações realizadas, a fim de evitar infiltrações e corrosão do metal; o suporte do transceptor móvel deverá ser fixado de modo que facilite as operações de programação; Caso não seja possível inserir a chave de criptografia pela cabeça de controle remota no veículo, o suporte do transceptor móvel deverá possibilitar a referida chave que seja inserida por meio de portinhola, permitindo o acesso ao conector do transceptor móvel, sem a necessidade de retirá-lo por completo e sem considerar para isso o sistema OTAR;3.3 Instalação dos cabos de alimentação: Os cabos deverão ser instalados de forma a obter a máxima proteção, contrafuga de corrente, esmagamento e aquecimento, observadas as características de cada veículo e do transceptor onde serão instalados, devendo ser acondicionados em duto com resistência mecânica que percorra toda a extensão da alimentação até o módulo transceptor; Todos os cabos deverão ser completos, e deverão ser fornecidos todos os terminais, conectores, porta-fusível e fusível, não sendo permitidas emendas nos cabos; Instalação da antena e cabo de radiofrequência: para o desempenho adequado e atendimento aos padrões de emissões de rádio frequência (RF), a antena deverá ser montada no teto do veículo; Após a furação da lataria do veículo, para a fixação da antena, a superfície que corresponde à borda do furo deverá ser lixada, no sentido interno da lataria, a fim de se retirar a tinta da lataria e desse modo assegurar o adequado plano terra da antena; Deverá ser certificado que o cabo da antena possa ser facilmente encaminhado ao transceptor móvel, de forma a ficar o mais distante possível da fixação existente e dos controles eletrônicos do veículo; O local definido para a fixação da antena não poderá causar nenhuma interferência elétrica; Deverá ser realizado teste de VSWR no sistema irradiante (linha de transmissão + antena) para a faixa VHF e 800MHz. Obs.: EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO pela CONTRATADA sob responsabilidade de serviços e manutenção. Compartimento traseiro (monocela): O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado conforme Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Reforço da fechadura: O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar o acesso ao sistema de abertura ou sua violação; o mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava anti-sequestro. Divisória de proteção: peça confeccionada em fibra ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e policarbonato, ou similar, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor; A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a parte superior transparente, confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto; A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive do ar condicionado, caso o veículo possua sistema de saída de ar através de console no teto. Revestimento: Peça inteiriça, confeccionada em fibras ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno), ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Item	Quant.	Descrição Mínima
		aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória; Deverá possuir, no mínimo, dois pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total de líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe, caso o mesmo seja localizado sob o assoalho; Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade, sem comprometer a condução de detidos. Prescrições diversas: A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento; O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado. Grafismo: Pintado com características de identificação padrão da Guarda Civil Municipal. A identificação visual dos veículos deverá ser aplicada de acordo com os padrões da Guarda Civil Municipal, composta por pintura e pelos adesivos identificadores: Brasões e prefixos. O layout e a numeração dos prefixos a serem colocados nos veículos serão informados pela Guarda. Garantia de no mínimo trinta e seis meses (produto e instalação). Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc. O layout da pintura e da adesivação deverá ser informado pela GCM assim que for definido o licitante vencedor e o modelo do veículo ofertado. Porém terá acrescentado os brasões, Prefixo das viaturas, fone 153, quadriculado (xadrez), indicações de grupamento e da Guarda Civil Municipal, somente poderão ser utilizados para a execução das plotagens os adesivos do tipo cast opaco ou refletivo conforme descritivo técnico. As cores dos adesivos deverão seguir os códigos especificados. As imagens (emblemas, insígnias e brasões) deverão ser impressas em adesivo de impressão tipo cast. Com a finalidade de evitar a descoloração das imagens deverá ser aplicada sobre a imagem laminação protetora tipo cast opaco. Todos os adesivos utilizados nas plotagens das viaturas deverão atender aos parâmetros técnicos a seguir: Adesivos não refletivos material película PVC fundida tipo CAST, polimétrica, especificada para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivos em uma das faces, protegido por meio de liner; Espessura 0,06 a 0,08 mm; Adesivo Acrílico à base de solventes, sensível à pressão; Encolhimento aplicado máximo de 0,4 mm; Adesão 6lb/pol (superfície pintada); Resistência a tração 5lb/pol; Alongamento mínimo 100%; Adesivos refletivos material película PVC fundida tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivos em uma das faces protegido por meio liner; Espessura 0,16 a 0,22 mm; Adesivo acrílico à base de solventes, sensível a pressão; Encolhimento máximo de 0,4 mm; Adesão 8 kg/cm (superfície pintada); Resistência a tração 1,8 kg/cm; Alongamento mínimo 100%. Procedimentos para a aplicação das películas: tecnologia para a transformação recorte eletrônico; Aplicação manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante; Recortes em todas as regiões de baixo-relevo; não aplicação das películas em regiões de borrachas; Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação; limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; Superfície para a aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira); tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas. Prescrições diversas: É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo; OBS: A norma de Grafismo padrão, será repassada a empresa, após a declaração da empresa vencedora. SISTEMA SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA: O Sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do Art. 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). Sistema de Sinalização Visual: o conjunto luminoso deverá ser constituído por: Conjunto luminoso principal, constituído por: DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Item	Quant.	Descrição Mínima
		barra sinalizadora em formato arco ou linear, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna "B", por meio de base, confeccionada em policarbonato transparente, cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando à segurança e integridade física do agente no embarque e desembarque, dotada de cúpula injetada em policarbonato vermelho rubi (estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistentes a impactos e descoloração, com tratamento UV que deve ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado exclusivamente parafusos de aço inox para as junções e fixações da barra (vedado uso de presilhas), não possuindo ainda espaço entre os módulos; fonte luminosa composta por módulos dotados de lentes colimadoras difusoras ou refletoras, intercambiáveis entre si, possibilitando a manutenção e alternância do módulo quando danificado, próprios para iluminação de emergência, na cor vermelho rubi, caso possua módulo de luz de beco, este deverá funcionar em conjunto com os demais da barra e na mesma cor. Os módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos visíveis de luminosidade ao visualiza-la externamente. Os conjuntos luminosos devem possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED. A barra deve possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas: SAE J595_201403 Revised Classe 1/Red - Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Puls e (All) - Ponto HV mínimo de 500 Cd e 12.000 Cd-Seg/Min; SAE J575_201508 Revised - Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl); SAE J845_2013 Classe 1/Red - 180º Hemispherical Coverage All FPs; SAE J578_201603 - Color Test. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada. Conjunto luminoso secundário, constituído por: 02 (dois) módulos bicolores nas cores vermelho rubi, para sinalização no modo emergência e branco para função takedown no modo abordagem, posicionados na grade frontal, que devem ser acionados em conjunto com o sistema principal, cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 06 (seis) LED para cada cor ou 06 (seis) LED RGB; 02 (dois) módulos bicolores nas cores vermelho rubi, para sinalização no modo emergência e âmbar para sinalização de trânsito no modo abordagem, posicionados no vidro traseiro nivelado, ao brake light original do veículo e equidistantes o máximo possível, com proteção contra reflexão no vidro e danos pode detidos. Devem ser acionados em conjunto com o sistema principal, cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 06 (seis) LED para cada cor ou 06 (seis) LED RGB; Os módulos deverão ser dotados de lentes difusoras e confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; A barra deve possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para a seguinte norma: SAE J595_201403 Revised Classe 1/Red - Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All) - Ponto HV mínimo de 500 Cd e 12.000 Cd-Seg/Min; Os LED que compõe os módulos dos conjuntos principal e secundário, devem obedecer às seguintes especificações: cor predominante vermelho rubi com comprimento de onda dentro da faixa de 610 a 640 nm e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico; cor predominante branco com comprimento de onda dentro da faixa de 4500 a 6500K e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico; cor predominante âmbar com comprimento de onda dentro da faixa de 585 a 595 nm e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico; deve ter vida útil de pelo menos 30.000 horas; categoria: AlInGaP e IAGaN. Sistema de Sinalização Acústico: Sirene eletrônica com amplificador, adequadamente instalada no cofre do motor de, no mínimo, 100 W de potência e 115 dB de pressão sonora, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo e a 1m de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Item	Quant.	Descrição Mínima
		pelo INMETRO, nos 3 tons solicitados; A sirene será constituída por unidade sonofletora única, que deverá reproduzir tons 03 (três) sons – Yelp, Wail e Horn; O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação da corneta; O conjunto drive e corneta deverão possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água, que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água e após sua retirada e recolocação no veículo devendo funcionar normalmente. Módulo de Controle: Deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compacta, integrada ao “mike”, com tamanho adequado que permita o manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho suficiente que alcance as portas laterais e as colunas “A” e “B”, a ser instalado no painel frontal do veículo em local definido pela Comissão, por meio de presilha magnética (próprio para equipamento automotivos) no corpo do “mike” devidamente protegida, evitando danos a pintura e caso do utilização na lataria do veículo; possui a finalidade de controlar de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms, possuir no máximo 15 (quinze) botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua Portuguesa, com teclado de Silicone de alta resistência e alta durabilidade, tecla tendo sobrescrito os nomes das funções, as quais podem ser em conjunto ou em separadas. A cabeça de controle deverá ser dotada de backlight na cor branca, azul ou verde para as teclas brancas e na cor vermelha para tecla vermelha, possuir proteção contra respingos de água, atendendo o layout padrão do Contratante e medidas conforme esquema abaixo, sendo aceita uma variação de até 5% do estipulado como máximo e mínimo, podendo ainda apresentar variação no formato: Imagem meramente ilustrativa O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação; Deverá ser fornecido suporte do tipo caixa protetora metálica para o módulo de controle, que deverá permitir a refrigeração do equipamento, e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo. Lógica de funcionamento do sistema de sinalização de emergência, conforme os botões de acionamento e funções: botão “PE” (ponto de estacionamento): conjunto principal dois flash Front 1 e Rear 3 (A) após dois flash Front 3 e Rear 1 (B) sequenciais, conjunto secundário desligado e sirene desligado;



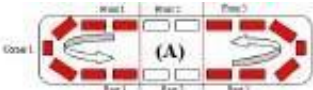
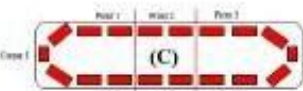
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Item	Quant.	Descrição Mínima
		Imagem meramente ilustrativa botão “Patrulha”: conjunto principal flash contínuo circundante em dois módulos simultâneos iniciando no Front 1 para o Rear 1 e simultaneamente dos flash Rear 3 e Front 3 (A) sequencialmente flash contínuo circundante em dois módulos simultâneos iniciando no Front 3 para o Rear 3 e simultaneamente dos flash Rear 1 e Front 1 (B) incluindo-se os corners no movimento, conjunto secundário desligado e sirene desligado;   Imagem meramente ilustrativa botão “Emergência”: conjunto principal dois flash alternados Front 1, Corner 1 e Rear 1 (A) após Front 3, Corner 2 e Rear 3 (B) sequenciais, após três flash full (Front 1, 2 e 3, Rear 1, 2 e 3 e Corner 1 e 2) conjunto secundário dianteiro flash duplo simultâneo vermelho rubi e traseiro flash duplo alternado vermelho rubi e sirene ligada; caso seja acionado o freio de estacionamento (freio de mão) ou aberta a porta do motorista a sirene deve ser desativada.    Imagem meramente ilustrativa botão “Abordagem”: conjunto principal no padrão “PE”, conjunto secundário no módulo dianteiro no takedown (luz branca ativada de modo fixo) e módulo traseiro dois flash da esquerda e dois na direita, sequenciais e na cor âmbar, sirene desligada; botão “Comboio”: idêntico ao “Patrulha” não acendendo o Rear 1 e 3; botão “Sirene”: conjunto principal e secundário desligados, sirene acionada no padrão policial Yelp de modo contínuo, em novo acionamento deve ser desligada; botão “Pial”: conjunto principal e secundário desligados, sirene efetua um único toque no padrão policial Wail; botão “Horn”: conjunto principal e secundário desligados, sirene efetua um único toque no padrão policial Horn; botão “Off”: desliga todas as funções ativas. O botão “Emergência” deverá ser vermelho, enquanto os botões das demais funções deverão ser brancos, ambos com inscrições em preto. Aqueles botões a que não forem atribuídas funções, deverão ter a cor preta, sem qualquer tipo de inscrição. Prescrições diversas: O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela viatura; O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (na tonalidade verde, amarelo e vermelho de acordo com a carga da bateria); O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 12 a/h, na condição de alimentação nominal; O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento. Outros equipamentos e acessórios: Revestimento dos bancos: a ser aplicado sobre os bancos e encosto originais, confeccionados em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Item	Quant.	Descrição Mínima
		laterais dos encostos e dos assentos. Bancos com capas em material sintético PU (Couro Ecológico) com costura similar ao revestimento. Com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos, com o mesmo material ou de superior resistência). Protetor de cárter: confeccionado em chapa metálica, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter com no mínimo 1,2mm de espessura Para-choque de impulsão dianteiro e para-choque de proteção traseira, com proteção nos faróis e lanternas, projetado e confeccionado em chapas e tubos de aço carbono além de partes em cortes a laser com pontos de fixação originais do veículo sem anular acionamentos de air-bag com o objetivo de proteger partes do acabamento com proteção dos faróis e base para guincho eletromecânico. Suporte para armamento: A ser instalado no alinhamento central entre os bancos dianteiros e desses ao banco traseiro, sem impedir a utilização desse por três guardas municipais, com capacidade para acomodar 03 (três) armas portáteis, do tipo metralhadora, carabina, espingarda ou fuzil, devendo 02 (duas) estarem voltadas para o banco traseiro e 01 (uma) voltada para a frente posicionada entre o espaço dos bancos dianteiros. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de fixadores articulados e retráteis travados em pino, podendo se dar por meio de botão e essencialmente com rápida remoção. Suporte para ht, prancheta: Às costas do banco do motorista deverá constar sistema que permita acomodar e fixar adequadamente 01 (uma) prancheta(A4) e, (01)um rádio transceptor portátil tipo HT. Dimensões 130.5 mm x 62 mm x 45 mm Suporte para porta Tonfa: Às costas do banco do passageiro deverá constar sistema que permita acomodar e fixar adequadamente por meio de presilhas, engates ou botões de ação rápida, pelo menos 02(dois) bastões(cassetetes) policiais. Suporte para escudos: Sistema que permita a adequada, fixação e condução de escudos balísticos ou anti-tumulto com dimensões mínimas de 1180x730mm, a ser posicionado no interior do veículo, junto à divisória de proteção, na retaguarda dos passageiros, Calhas de chuva: Afixadas sobre as quatro portas da viatura. Porta prancheta: sistema que permita acomodar e fixar adequadamente uma prancheta (A4), posicionado na parte inferior da porta dianteira direita, onde originalmente encontra-se o porta-objetos do veículo. Pedal de segurança / descanso : deverá ser instalado no lado do motorista e do passageiro caso não seja original de fábrica, devendo ser resistente a pressão e impactos ocasionados pelo uso contínuo. OBSERVAÇÕES: Garantia mínima de 12 meses, todos os veículos deverão vir equipados com tapetes de borracha.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de PROCESSO LICITATÓRIO SOB O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL. A Secretaria de Municipal de Segurança se obriga em abrir o presente processo para locação de um veículo automotor tipo SUV, adaptado para viatura operacional / Guarda Civil Municipal.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Termo.

2.3. A presente locação se faz necessária tendo em vista que o referido veículo será utilizado para a formação da equipe de patrulhamento **ROMU (Ronda Ostensiva Municipal)**. Trata-se de equipe tática, especializada em atendimentos de emergência e grande risco, apoio operacional às demais equipes, gerenciamento em situações de crise em prédios públicos e demais ocorrências atendidas pela Guarda Civil Municipal.

Ademais, a contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização do veículo em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.2. O veículo deverá ser 0 (zero) km, sem uso anterior e corresponder ao ano/modelo 2024/2025 ou superior, indicado na planilha proposta quando da assinatura do contrato.

3.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

3.4. O veículo deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DETRAN e DENATRAN.

3.5. O veículo será utilizado no regime de quilometragem ilimitada.

3.6. O veículo locado, será objeto de vistoria, anotando-se no processo de contratação todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

3.7. O veículo locado deverá ser identificado/adensivado pela CONTRATADA, conforme projeto de identificação visual estipulado pela CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

3.9. Substituir o veículo locado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança e no prazo máximo de 06 (seis) horas se o chamado ocorrer em viagem. Nesta última hipótese, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade.

3.10. No caso de aditamento do contrato, o veículo deverá ser substituído de imediato e de forma automática, por veículos zero quilometro, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 24 (vinte e quatro) meses de uso.

3.11. O veículo que eventualmente tenha sido trocado (substitutos de veículos sinistrados) no decorrer do prazo de vigência contratual, somente será renovado nos termos do item anterior, quando completar 24 (vinte e quatro) meses de uso, independentemente da data em que tenha substituído os veículos anteriores.

3.12. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, uma reserva técnica mínima de 01 (um) veículo nas mesmas condições do veículo originalmente entregue, para fins de substituição imediata nos casos de manutenção, danos e/ou sinistros.

3.13. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva do veículo objeto da contratação, devendo ser realizadas revisões gerais na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e contantes do manual proprietário do veículo.

3.14. As revisões gerais deverão contemplar no mínimo: troca de óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de combustível, revisão do sistema de freio, inclusive fluido, instalações elétricas, pneus, inclusive rodízio, motor, inclusive regulagem e limpeza de bicos, suspensão, lataria, rolamentos, borrachas das portas e porta-malas e revisão do câmbio.

3.15. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra.

3.16. No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer, preferencialmente em meio eletrônico, os seguintes relatórios, individualizados por veículo, indicando:

3.16.1. Relatório de manutenção preventiva, indicando as intervenções realizadas em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.

3.16.2. Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.

3.17. A CONTRATADA será a única responsável pela reparação de danos e avarias de qualquer natureza e valor dos veículos, devendo considerar esta condição na formulação da proposta e fase de lances no pregão.

3.18. A CONTRATADA será a responsável pela contratação e pagamento do prêmio de seguros do veículo locado, inclusive com cobertura para responsabilidade civil para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e despesa civil em processo ajuizado a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente), assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

como pelo pagamento do seguro obrigatório - DPVAT dos veículos, devendo Encaminhar à CONTRATANTE cópia das respectivas apólices na data de entrega dos veículos.

3.19. Todas as alterações posteriores da apólice deverão ser também, encaminhadas à CONTRATANTE, juntamente com as aprovações de seu pagamento.

3.20. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicialmente, a CONTRATADA garantirá a defesa e o pagamento das despesas, excluindo-se a CONTRATANTE do litígio, se responsabilizando pelos serviços prestados e prejuízos decorrentes.

3.21. A empresa CONTRATADA ficará responsável pelo encaminhamento à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, das notificações de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme Previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

3.22. A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento das multas de trânsito praticadas por motoristas de seu quadro de servidores na condução dos veículos locados.

3.23. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade de realizar, por meios próprios ou terceirizados, higienização dos veículos locados, com intervalos máximos de 15 (quinze) dias entre a realização do serviço.

3.24. A CONTRATADA manterá, por meio próprio ou terceirizado, serviço básico e emergencial de borracharia 24 (vinte e quatro) horas, disponível no município de Mogi Guaçu.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. São obrigações da CONTRATADA sem prejuízo das disposições das demais cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei e normas regulamentares, o que segue abaixo:

4.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2. Disponibilizar o veículo no prazo de até 60 (sessenta dias) contados da data da assinatura do contrato.

4.1.3. Encaminhar, no ato do início dos serviços, a cópia da nota fiscal do veículo disponibilizado para a prestação dos serviços.

4.1.4. Entregar o veículo de acordo com as especificações do fabricante e estabelecidas neste documento, em perfeitas condições de segurança, higiene, limpeza e devidamente identificado conforme itens 3.7

4.1.5. Locar os veículos com quilometragem livre e ilimitada, 24 horas por dia em todos os dias da semana, sem combustível e sem motorista.

4.1.6. Manter o veículo segurado de acordo com o estabelecido no item 3.18 deste termo e respectivos subitens durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pelos encargos de suas contratações.

4.1.7. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

4.1.8. Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação.

4.1.9. Entregar e retirar o veículo substituído sem cobrança de qualquer taxa adicional.

4.1.10. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo

4.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do contratante.

4.1.12. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva nos termos descritos nos itens 3.13, 3.14, 3.15, 3.16 e respectivos subitens, devendo:

4.1.12.1. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículos.

4.1.12.2. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera

4.1.12.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

4.1.12.4. Disponibilizar veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

de gases poluentes na atmosfera.

4.1.12.5. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e a Secretaria do Meio Ambiente-SP.

4.1.13. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo ora locado, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeito, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item

4.1.14. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, uma reserva técnica mínima de 01 (um) veículo nas mesmas condições do veículo originalmente entregue, para fins de substituição imediata nos casos de manutenção, danos e/ou sinistros.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá sempre que achar conveniente, solicitar informações dos veículos ora locados.

5.1.2. Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos locados.

5.1.3. Garantir que a utilização dos veículos locados será restrita às atividades da CONTRATANTE.

5.1.4. Arcar com as despesas de combustível, multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro), decorrentes de uso do veículo locado.

5.1.5. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos.

5.1.6. Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.

5.1.7. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto a autoridade que impôs a penalidade.

5.1.8. Comunicar no prazo máximo de 2 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s).

5.1.9. Em caso de acidentes, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de ocorrência Policial e dar imediata ciência à CONTRATADA, observando o prazo constante 5.1.8.

5.1.10. Utilizar o veículo exclusivamente em vias normais de rodagem.

5.1.11. Efetuar a restituição dos veículos ao final do contrato.

5.1.12. Realizar a fiscalização dos serviços prestados, no entanto esta fiscalização não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.1.13. Realizar a seu critério e a qualquer tempo, vistorias dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato.

5.1.14. Solicitar a imediata substituição do veículo caso não se apresente boas condições de operação ou estiver em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos com características iguais ou superiores ao contratado, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.1.15. Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos avançados.

5.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fornecedora para a fiel execução decorrente deste Termo de Referência.

5.1.17. Efetuar o pagamento na forma convencionada, com a documentação fiscal devidamente atestada.

5.1.18. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da empresa fornecedora.

5.1.19. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

5.1.20. Promover a aprovação dos itens fornecidos, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos avançados.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida), mediante a apresentação do documento fiscal de cobrança.

6.2. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a fatura.

6.3. A fatura não aprovada será devolvida à licitante vencedora para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

6.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

6.5. Em caso de indisponibilidade do veículo em decorrência de sinistros, quebras outros, o valor mensal a ser pago será proporcional aos dias trabalhados, dividindo-se o valor contratado por 30 (trinta) e multiplicado pelos dias em que o veículo esteve em serviço.

6.6. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela fornecedora e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

6.7. Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

6.9. Comprovada a irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização.

6.10. A devolução da documentação fiscal pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. A entrega deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias, após emissão da autorização de fornecimento.

7.2. A Prefeitura solicitará o objeto a fornecedora através de Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

7.3. A entrega deverá ocorrer por conta e risco da empresa fornecedora, diretamente na Secretaria Municipal de Segurança Pública, situado a Avenida Nove de Abril, 917, Centro, CEP. 13840-056, na cidade de Mogi Guaçu - SP, de segunda à sexta feira, no horário das 8h às 17h, e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

7.4. Não é aplicada entrega fracionada do item descritos na Autorização de Fornecimento.

7.5. Os Documentos Fiscais e medições serão encaminhados ao endereço eletrônico diretoriagcmg@mogiguacu.sp.gov.br.

7.6. O material será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista no Termo de Referência.

7.7. Ocorrendo rejeição de itens, fica a empresa fornecedora obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

7.8. Quaisquer irregularidades constatadas no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

7.9. Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase de execução.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato deste Termo de Referência, será por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos os seus efeitos, podendo per prorrogados por iguais ou inferiores períodos, até o limite permitido pela Lei federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO CERTAME:

9.1. O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as concorrentes, deverá ser sob O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

10 - DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento de 2025 e, no que couber para 2026, e serão suportados pela Secretaria Municipal de Segurança e qualquer outra pertencente ao quadro de Dotações Orçamentárias do Município, se destacando entre elas as dotações abaixo:

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1234 - 15.01.06.181.8002.2.267.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO

Aplicação: 1100000

GERAL Sub-Elemento: 99 - outros serviços de terceiros -pessoa jurídica

11 - DO VALOR ESTIMADO:

11.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado do fornecimento em objeto possui caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

12- DA MODALIDADE:

12.1. Tratando-se de aquisição de serviços motivados pelo valor global da aquisição, nosso entendimento e, **s.m.j.**, ser adquirido através de Processo Licitatório na modalidade que a Comissão julgar adequada.

13- ÍNDICE ECÔNOMICO FINANCEIRO:

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

13.2. O valor da locação mensal poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente aos 12 (doze) meses anteriores.

13.3. Na falta do IPCA, poderá ser adotado outro índice equivalente, divulgado pela FGV ou pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

14- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Conforme item 2 do ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15- DOS GESTORES:

15.1.A Secretaria de Segurança Pública será a responsável pela fiscalização da aquisição, para isso indicamos:

Gestor: Rodrigo Donizetti Dringoli

CPF: 310.951.528-82

Comandante Operacional Adjunto

e-mail: diretoriagcmmg@mogiguacusp.gov.br

Gestor Substituto: Claudemir Adorno da Costa

CPF: 102.061.638-51

Comandante Operacional

e-mail: sms-contato@mogiguacu.sp.gov.br

15.2. Caso seja necessária a substituição que qualquer membro gestor, ele será realizado através de apostilamento, sendo no momento adequado, comunicado à empresa fornecedora.

Responsável pelo Termo de Referência:

Elzio Romualdo

Secretário Municipal de Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025 - PROCESSO nº 8.986/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM CARACTERIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DAS VIATURAS** operacionais da Guarda Civil Municipal.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL		FONE	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, readequado ao valor ofertado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Quant.	Descrição Mínima	Fabricante Ano/ marca/modelo	Valor Unitário Mensal
1	01	1. Especificações técnicas mínimas do Veículo Veículo tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo 2024/2025, capacidade mínima de 5 lugares, quatro portas, câmbio automático, cor branca, motorização 1.0, combustível flex (gasolina/etanol), potência de 115 cv (gasolina) e 125 cv (álcool), Comprimento de 4.190 mm, Largura de 1.750 mm, Altura de 1.560 mm, Distância entre eixos de 2.650 mm, porta malas com capacidade de 370 litros, carga útil de 450 Kg, tanque de combustível com 49 litros, os vidros das janelas dianteiras e traseiras deverão vir de fábrica abrindo totalmente, controle de tração e estabilidade, 6 air bag (frontais, laterais e de cortina), direção hidráulica/elétrica, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório. O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para a realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro - CTB. O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam. Caixa de mudanças: conforme especificação do fabricante, automática. Número de marchas: conforme especificação do fabricante, com no mínimo cinco marchas a frente e uma à ré; Suspensão: conforme especificação do fabricante, desde que atenda aos requisitos de altura livre do solo e não comprometa a segurança e desempenho, Entre eixos: não inferior a 2635 mm; Sistema de freios: conforme especificação do fabricante, dotado de ABS; Dotado de sistema de controle de tração e controle de estabilidade; Rodas: roda de ferro, na cor prata ou preta, com diâmetro não inferior a R16 polegadas; Pneus: conforme especificação do fabricante, Estepe: conforme especificação do fabricante, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, podendo ser realocado sem		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Item	Quant.	Descrição Mínima	Fabricante Ano/ marca/modelo	Valor Unitário Mensal
		prejudicar o espaço do compartimento de cargas; Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso dos guardas, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr e 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem; Sistema de travamento de portas: elétrico, com acionamento remoto pela chave. Vidros: todos originais de linha de montagem, que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave; Ar-condicionado: original da linha de montagem; capacidade do tanque, não inferior a 49 l. porta malas, não inferior a 370 l. Air Bag: duplo dianteiro; Pintura: branca, no padrão sólido (inclusive os para-choques), sobre a qual será aplicado o grafismo (padrão da Guarda Civil Municipal); Compartimento traseiro: destinado originalmente ao transporte de bagagens. Sistema Elétrico: O sistema elétrico da viatura deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusível, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial e os equipamentos de comunicação de voz (transceptor móvel digital); Todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes e serão inspecionados pelo Guarda Civil Municipal na apresentação do protótipo, inclusive com a mostras dos chicotes e laudos em bancada. A fiação deverá possuir resistência a temperatura, todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados por braçadeiras de nylon reutilizáveis isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberância e danos; Todas as aberturas que forem realizadas na viatura devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente, e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; Os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries; Os sistemas elétricos adaptados (equipamentos elétricos secundários) devem ser servidos por circuito totalmente separados e distintos dos circuitos do veículo; Deverá haver sistema de bloqueio automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado pelo período de uma hora e/ou quando a bateria do veículo atingir uma tensão mínima de 11,0 V, para não acarretar problemas na partida do veículo; Caso haja necessidade, poderá ser instalada bateria sobressalente, que deverá estar devidamente interligada à principal e/ou realizar a troca da bateria original por outra com capacidade adequada ao circuito original e consumidores externos, poderá ser instalado alternador co maior capacidade de geração de energia, adequado ao circuito original e os consumidores externos. Adaptação para instalação de Transceptor móvel digital: faixa de operação de 403 à 527MHz, com tecnologia digital com protocolo mototurbo e display alfanumérico com GPS. Estes equipamentos deverão obrigatoriamente possuir comunicação (digital); Garantia de 24 meses. Estas unidades deverão estar configurados e em pleno funcionamento junto a estrutura de equipamentos de comunicação existente. Modelo de referência: Motorola DEM-400; Todas as instalações devem seguir: Os requisitos de segurança de exposição de energia de rádio frequência (RF); Os padrões e/ou normas técnicas das montadoras, a fim de não prejudicar a garantia original do veículo. As montadoras ou revendedoras deverão apresentar um projeto de instalação, previamente aprovados por elas, que garantirá		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Item	Quant.	Descrição Mínima	Fabricante Ano/ marca/modelo	Valor Unitário Mensal
		que o serviço de instalação do transceptor móvel não afetará a garantia do veículo, pra tanto deverá atestar, mediante documento formal, que a modificação atende aos critérios técnicos da(s) montadora(s), atendendo a instalação do rádio transceptor móvel com garras reguláveis em aço, para fixação no teto do veículo se assim o modelo suportar a adaptação, As antenas devem ser instaladas de acordo com o manual de instalação do fabricante, e também de acordo com o manual de instalação do fabricante; Deve ser previsto espaço para: passagem de cabos e conexão de acessórios na montagem traseira; cabos e controles na montagem frontas; suporte de fixação, prevendo acesso aos parafusos na fixação do módulo do transceptor móvel; Deverá ser colocada borracha de vedação para todas as furações realizadas, a fim de evitar infiltrações e corrosão do metal; o suporte do transceptor móvel deverá ser fixado de modo que facilite as operações de programação; Caso não seja possível inserir a chave de criptografia pela cabeça de controle remota no veículo, o suporte do transceptor móvel deverá possibilitar a referida chave que seja inserida por meio de portinhola, permitindo o acesso ao conector do transceptor móvel, sem a necessidade de retirá-lo por completo e sem considerar para isso o sistema OTAR;3.3 Instalação dos cabos de alimentação: Os cabos deverão ser instalados de forma a obter a máxima proteção, contrafuga de corrente, esmagamento e aquecimento, observadas as características de cada veículo e do transceptor onde serão instalados, devendo ser acondicionados em duto com resistência mecânica que percorra toda a extensão da alimentação até o módulo transceptor; Todos os cabos deverão ser completos, e deverão ser fornecidos todos os terminais, conectores, porta-fusível e fusível, não sendo permitidas emendas nos cabos; Instalação da antena e cabo de radiofrequência: para o desempenho adequado e atendimento aos padrões de emissões de rádio frequência (RF), a antena deverá ser montada no teto do veículo; Após a furação da lataria do veículo, para a fixação da antena, a superfície que corresponde à borda do furo deverá ser lixada, no sentido interno da lataria, a fim de se retirar a tinta da lataria e desse modo assegurar o adequado plano terra da antena; Deverá ser certificado que o cabo da antena possa ser facilmente encaminhado ao transceptor móvel, de forma a ficar o mais distante possível da fixação existente e dos controles eletrônicos do veículo; O local definido para a fixação da antena não poderá causar nenhuma interferência elétrica; Deverá ser realizado teste de VSWR no sistema irradiante (linha de transmissão + antena) para a faixa VHF e 800MHz Obs.: EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO pela CONTRATADA sob responsabilidade de serviços e manutenção. Compartimento traseiro (monocela): O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado conforme Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Reforço da fechadura: O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar o acesso ao sistema de abertura ou sua violação; o mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava anti-sequestro. Divisória de proteção: peça confeccionada em fibra ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e policarbonato, ou similar, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor; A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra ou ABS (acrilonitrila		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Item	Quant.	Descrição Mínima	Fabricante Ano/ marca/modelo	Valor Unitário Mensal
		butadieno estireno) ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a parte superior transparente, confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto; A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive do ar condicionado, caso o veículo possua sistema de saída de ar através de console no teto. Revestimento: Peça inteiriça, confeccionada em fibras ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno), ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória; Deverá possuir, no mínimo, dois pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total de líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe, caso o mesmo seja localizado sob o assoalho; Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade, sem comprometer a condução de detidos. Prescrições diversas: A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento; O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado. Grafismo: Pintado com características de identificação padrão da Guarda Civil Municipal. A identificação visual dos veículos deverá ser aplicada de acordo com os padrões da Guarda Civil Municipal, composta por pintura e pelos adesivos identificadores: Brasões e prefixos. O layout e a numeração dos prefixos a serem colocados nos veículos serão informados pela Guarda. Garantia de no mínimo trinta e seis meses (produto e instalação). Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc. O layout da pintura e da adesivação deverá ser informado pela GCM assim que for definido o licitante vencedor e o modelo do veículo ofertado. Porém terá acrescentado os brasões, Prefixo das viatura, fone 153, quadriculado (xadrez), indicações de grupamento e da Guarda Civil Municipal, somente poderão ser utilizados para a execução das plotagens os adesivos do tipo cast opaco ou refletivo conforme descritivo técnico. As cores dos adesivos deverão seguir os códigos especificados. As imagens (emblemas, insígnias e brasões) deverão ser impressas em adesivo de impressão tipo cast. Com a finalidade de evitar a descoloração das imagens deverá ser aplicada sobre a imagem laminação protetora tipo cast opaco. Todos os adesivos utilizados nas plotagens das viaturas deverão atender aos parâmetros técnicos a seguir: Adesivos não refletivos material película PVC fundida tipo CAST, polimétrica, especificada para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivos em		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Item	Quant.	Descrição Mínima	Fabricante Ano/ marca/modelo	Valor Unitário Mensal
		uma das faces, protegido por meio de liner; Espessura 0,06 a 0,08 mm; Adesivo Acrílico à base de solventes, sensível à pressão; Encolhimento aplicado máximo de 0,4 mm; Adesão 6lb/pol (superfície pintada); Resistência a tração 5lb/pol; Alongamento mínimo 100%; Adesivos refletivos material película PVC fundida tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivos em um das faces protegido por meio liner; Espessura 0,16 a 0,22 mm; Adesivo acrílico à base de solventes, sensível a pressão; Encolhimento máximo de 0,4 mm; Adesão 8 kg/cm (superfície pintada); Resistência a tração 1,8 kg/cm; Alongamento mínimo 100%. Procedimentos para a aplicação das películas: tecnologia para a transformação recorte eletrônico; Aplicação manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante; Recortes em todas as regiões de baixo-relevo; não aplicação das películas em regiões de borrachas; Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação; limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; Superfície para a aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira); tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas. Prescrições diversas: É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo; OBS: A norma de Grafismo padrão, será repassada a empresa, após a declaração da empresa vencedora. SISTEMA SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA: O Sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do Art. 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). Sistema de Sinalização Visual: o conjunto luminoso deverá ser constituído por: Conjunto luminoso principal, constituído por: DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME barra sinalizadora em formato arco ou linear, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna "B", por meio de base, confeccionada em policarbonato transparente, cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando à segurança e integridade física do agente no embarque e desembarque, dotada de cúpula injetada em policarbonato vermelho rubi (estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistentes a impactos e descoloração, com tratamento UV que deve ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado exclusivamente parafusos de aço inox para as junções e fixações da barra (vedado uso de presilhas), não possuindo ainda espaço entre os módulos; fonte luminosa composta por módulos dotados de lentes colimadoras difusoras ou refletoras, intercambiáveis entre si, possibilitando a manutenção e alternância do módulo quando danificado, próprios para iluminação de emergência, na cor vermelho rubi, caso possua modulo de luz de beco, este deverá funcionar em		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Item	Quant.	Descrição Mínima	Fabricante Ano/ marca/modelo	Valor Unitário Mensal
		conjunto com os demais da barra e na mesma cor. Os módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos visíveis de luminosidade ao visualiza-la externamente. Os conjuntos luminosos devem possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED. A barra deve possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas: SAE J595_201403 Revised Classe 1/Red - Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Puls e (All) - Ponto HV mínimo de 500 Cd e 12.000 Cd-Seg/Min; SAE J575_201508 Revised - Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl); SAE J845_2013 Classe 1/Red - 180º Hemispherical Coverage All FPs; SAE J578_201603 - Color Test. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada. Conjunto luminoso secundário, constituído por: 02 (dois) módulos bicolores nas cores vermelho rubi, para sinalização no modo emergência e branco para função takedown no modo abordagem, posicionados na grade frontal, que devem ser acionados em conjunto com o sistema principal, cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 06 (seis) LED para cada cor ou 06 (seis) LED RGB; 02 (dois) módulos bicolores nas cores vermelho rubi, para sinalização no modo emergência e âmbar para sinalização de trânsito no modo abordagem, posicionados no vidro traseiro nivelado, ao brake light original do veículo e equidistantes o máximo possível, com proteção contra reflexão no vidro e danos pode detidos. Devem ser acionados em conjunto com o sistema principal, cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 06 (seis) LED para cada cor ou 06 (seis) LED RGB; Os módulos deverão ser dotados de lentes difusoras e confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; A barra deve possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para a seguinte norma: SAE J595_201403 Revised Classe 1/Red - Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All) - Ponto HV mínimo de 500 Cd e 12.000 Cd-Seg/Min; Os LED que compõe os módulos dos conjuntos principal e secundário, devem obedecer às seguintes especificações: cor predominante vermelho rubi com comprimento de onda dentro da faixa de 610 a 640 nm e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico; cor predominante branco com comprimento de onda dentro da faixa de 4500 a 6500K e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico; cor predominante âmbar com comprimento de onda dentro da faixa de 585 a 595 nm e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico; deve ter vida útil de pelo menos 30.000 horas; categoria: AlInGaP e IAGaN.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Item	Quant.	Descrição Mínima	Fabricante Ano/ marca/modelo	Valor Unitário Mensal
		Sistema de Sinalização Acústico: Sirene eletrônica com amplificador, adequadamente instalada no cofre do motor de, no mínimo, 100 W de potência e 115 dB de pressão sonora, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo e a 1m de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO, nos 3 tons solicitados; A sirene será constituída por unidade sonofletora única, que deverá reproduzir tons 03 (três) sons – Yelp, Wail e Horn; O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação da corneta; O conjunto drive e corneta deverão possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água, que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água e após sua retirada e recolocação no veículo devendo funcionar normalmente. Módulo de Controle: Deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compacta, integrada ao “mike”, com tamanho adequado que permita o manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho suficiente que alcance as portas laterais e as colunas “A” e “B”, a ser instalado no painel frontal do veículo em local definido pela Comissão, por meio de presilha magnética (próprio para equipamento automotivos) no corpo do “mike” devidamente protegida, evitando danos a pintura e caso do utilização na lataria do veículo; possui a finalidade de controlar de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms, possuir no máximo 15 (quinze) botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua Portuguesa, com teclado de Silicone de alta resistência e alta durabilidade, tecla tendo sobrescrito os nomes das funções, as quais podem ser em conjunto ou em separadas. A cabeça de controle deverá ser dotada de backlight na cor branca, azul ou verde para as teclas brancas e na cor vermelha para tecla vermelha, possuir proteção contra respingos de água, atendendo o layout padrão do Contratante e medidas conforme esquema abaixo, sendo aceita uma variação de até 5% do estipulado como máximo e mínimo, podendo ainda apresentar variação no formato:		



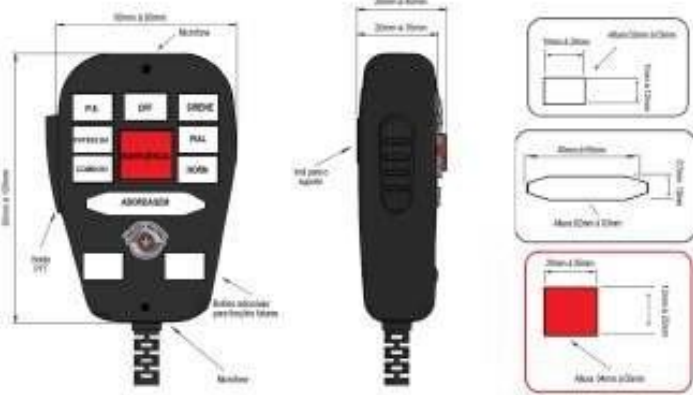
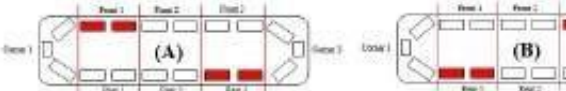
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Item	Quant.	Descrição Mínima	Fabricante Ano/ marca/modelo	Valor Unitário Mensal
		 Imagem meramente ilustrativa O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação; Deverá ser fornecido suporte do tipo caixa protetora metálica para o módulo de controle, que deverá permitir a refrigeração do equipamento, e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo. Lógica de funcionamento do sistema de sinalização de emergência, conforme os botões de acionamento e funções: botão “PE” (ponto de estacionamento): conjunto principal dois flash Front 1 e Rear 3 (A) após dois flash Front 3 e Rear 1 (B) sequenciais, conjunto secundário desligado e sirene desligado;  Imagem meramente ilustrativa botão “Patrulha”: conjunto principal flash contínuo circundante em dois módulos simultâneos iniciando no Front 1 para o Rear 1 e simultaneamente dos flash Rear 3 e Front 3 (A) sequencialmente flash contínuo circundante em dois módulos simultâneos iniciando no Front 3 para o Rear 3 e simultaneamente dos flash Rear 1 e Front 1 (B) incluindo-se os corners no movimento, conjunto secundário desligado e sirene desligado;  Imagem meramente ilustrativa botão “Emergência”: conjunto principal dois flash alternados Front 1, Corner 1 e Rear 1 (A) após Front 3, Corner 2 e Rear 3 (B) sequenciais, após três flash full (Front 1, 2 e 3, Rear 1, 2 e 3 e Corner 1 e 2) conjunto secundário dianteiro flash duplo simultâneo vermelho rubi e traseiro flash duplo alternado vermelho rubi e sirene ligada;		



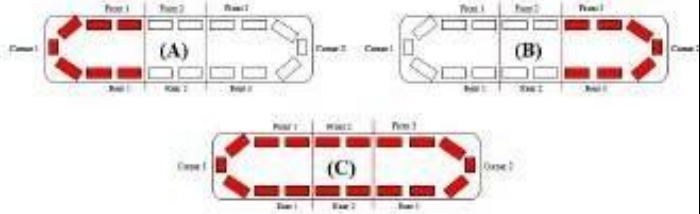
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Item	Quant.	Descrição Mínima	Fabricante Ano/ marca/modelo	Valor Unitário Mensal
		caso seja acionado o freio de estacionamento (freio de mão) ou aberta a porta do motorista a sirene deve ser desativada.  Imagem meramente ilustrativa botão "Abordagem": conjunto principal no padrão "PE", conjunto secundário no módulo dianteiro no takedown (luz branca ativada de modo fixo) e módulo traseiro dois flash da esquerda e dois na direita, sequenciais e na cor âmbar, sirene desligada; botão "Comboio": idêntico ao "Patrulha" não acendendo o Rear 1 e 3; botão "Sirene": conjunto principal e secundário desligados, sirene acionada no padrão policial Yelp de modo contínuo, em novo acionamento deve ser desligada; botão "Pial": conjunto principal e secundário desligados, sirene efetua um único toque no padrão policial Wail; botão "Horn": conjunto principal e secundário desligados, sirene efetua um único toque no padrão policial Horn; botão "Off": desliga todas as funções ativas. O botão "Emergência" deverá ser vermelho, enquanto os botões das demais funções deverão ser brancos, ambos com inscrições em preto. Aqueles botões a que não forem atribuídas funções, deverão ter a cor preta, sem qualquer tipo de inscrição. Prescrições diversas: O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela viatura; O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (na tonalidade verde, amarelo e vermelho de acordo com a carga da bateria); O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 12 a/h, na condição de alimentação nominal; O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento. Outros equipamentos e acessórios: Revestimento dos bancos: a ser aplicado sobre os bancos e encosto originais, confeccionados em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos. Bancos com capas em material sintético PU (Couro Ecológico) com costura similar ao revestimento. Com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos, com o mesmo material ou de superior resistência). Protetor de cárter: confeccionado em chapa metálica, a ser instalado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Item	Quant.	Descrição Mínima	Fabricante Ano/ marca/modelo	Valor Unitário Mensal
		de forma a proteger toda a extensão do cárter com no mínimo 1,2mm de espessura Para-choque de impulsão dianteiro e para-choque de proteção traseira, com proteção nos faróis e lanternas, projetado e confeccionado em chapas e tubos de aço carbono além de partes em cortes a laser com pontos de fixação originais do veículo sem anular acionamentos de air-bag com o objetivo de proteger partes do acabamento com proteção dos faróis e base para guincho eletromecânico. Suporte para armamento: A ser instalado no alinhamento central entre os bancos dianteiros e desses ao banco traseiro, sem impedir a utilização desse por três guardas municipais, com capacidade para acomodar 03 (três) armas portáteis, do tipo metralhadora, carabina, espingarda ou fuzil, devendo 02 (duas) estarem voltadas para o banco traseiro e 01 (uma) voltada para a frente posicionada entre o espaço dos bancos dianteiros. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de fixadores articulados e retráteis travados em pino, podendo se dar por meio de botão e essencialmente com rápida remoção. Suporte para ht, prancheta: Às costas do banco do motorista deverá constar sistema que permita acomodar e fixar adequadamente 01 (uma) prancheta(A4) e, (01)um rádio transceptor portátil tipo HT. Dimensões 130.5 mm x 62 mm x 45 mm Suporte para porta Tonfa: Às costas do banco do passageiro deverá constar sistema que permita acomodar e fixar adequadamente por meio de presilhas, engates ou botões de ação rápida, pelo menos 02(dois) bastões(cassetetes) policiais. Suporte para escudos: Sistema que permita a adequada, fixação e condução de escudos balísticos ou anti-tumulto com dimensões mínimas de 1180x730mm, a ser posicionado no interior do veículo, junto à divisória de proteção, na retaguarda dos passageiros, Calhas de chuva: Afixadas sobre as quatro portas da viatura. Porta prancheta: sistema que permita acomodar e fixar adequadamente uma prancheta (A4), posicionado na parte inferior da porta dianteira direita, onde originalmente encontra-se o porta-objetos do veículo. Pedal de segurança / descanso : deverá ser instalado no lado do motorista e do passageiro caso não seja original de fábrica, devendo ser resistente a pressão e impactos ocasionados pelo uso contínuo. OBSERVAÇÕES: Garantia mínima de 12 meses , todos os veículos deverão vir equipados com tapetes de borracha.		
VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ _____ (_____)				

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinada em Edital, no ANEXO I - Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços mensal e total na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pela efetiva prestação dos serviços, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

2.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando prestação de serviços semelhante ao objeto, **em qualquer quantidade e época**.

2.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, **ou a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÕES, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, **sob pena de desclassificação**, que:

5.1.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

5.1.2- DECLARAÇÃO de que está ciente da obrigação de **cumprimento de cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A **não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Processo nº 8.986/2025

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

2) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZAGEM

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, de que está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendizagem, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

ANEXO V – MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Processo nº 8.986/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Processo nº 8.986/2025**.

2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cargo _____, e-mail _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Processo nº 8.986/2025**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

OBS: A falta desta declaração **não causará a inabilitação/desclassificação do proponente**, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.986/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2025, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 16/2025, Processo nº 8.986/2025**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.- Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM CARACTERIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DAS VIATURAS** operacionais da Guarda Civil Municipal, conforme quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Marca/modelo/ Ano	Valor unitário mensal	Valor global (12 meses)
------	--------	-----------	----------------------	--------------------------	----------------------------

Depende do julgamento do Pregão...

1.2- A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.3- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

2.1- O veículo deverá ser 0 (zero) km, sem uso anterior, e descrição conforme indicado na planilha proposta quando da assinatura do contrato.

2.2- A CONTRATADA deverá prestar os serviços utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

2.3- O veículo deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DETRAN e DENATRAN.

2.4- O veículo será utilizado no regime de **quilometragem ilimitada**.

2.5- O veículo locado deverá ser identificado/adesivado pela **CONTRATADA**, conforme projeto de identificação visual estipulado pela **CONTRATANTE**.

2.6- A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

2.7- Substituir o veículo locado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança e no prazo máximo de 06 (seis) horas se o chamado ocorrer em viagem. Nesta última hipótese, a **CONTRATADA** poderá autorizar a **CONTRATANTE** a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade.

2.8- No caso de aditamento do contrato, o veículo deverá ser substituído de imediato e de forma automática, por veículos zero quilometro, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 24 (vinte e quatro) meses de uso.

2.9- O veículo que eventualmente tenha sido trocado (substitutos de veículos sinistrados) no decorrer do prazo de vigência contratual, somente será renovado nos termos do item anterior, quando completar 24 (vinte e quatro) meses de uso, independentemente da data em que tenha substituído os veículos anteriores.

2.10- A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, uma reserva técnica mínima de 01 (um) veículo nas mesmas condições do veículo originalmente entregue, para fins de substituição imediata nos casos de manutenção, danos e/ou sinistros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

2.11- Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção preventiva do veículo, devendo ser realizadas revisões gerais na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e contantes do manual proprietário do veículo.

2.12- As revisões gerais deverão contemplar no mínimo: troca de óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de combustível, revisão do sistema de freio, inclusive fluido, instalações elétricas, pneus, inclusive rodízio, motor, inclusive regulagem e limpeza de bicos, suspensão, lataria, rolamentos, borrachas das portas e porta-malas e revisão do câmbio.

2.13- A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra.

2.14- No final de cada mês a **CONTRATADA** deverá fornecer, preferencialmente em meio eletrônico, os seguintes relatórios, individualizados por veículo, indicando:

2.15- Relatório de manutenção preventiva, indicando as intervenções realizadas em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização;

2.16- Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.

2.17- A **CONTRATADA** será a única responsável pela reparação de danos e avarias de qualquer natureza e valor dos veículos.

2.18- A **CONTRATADA** será a responsável pela contratação e pagamento do prêmio de seguros do veículo locado, inclusive com cobertura para responsabilidade civil para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e despesa civil em processo ajuizado a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente), assim como pelo pagamento do seguro obrigatório - DPVAT dos veículos.

2.18.1- Encaminhar à **CONTRATANTE** cópia das respectivas apólices na data de entrega dos veículos.

2.18.2- Todas as alterações posteriores da apólice deverão ser também, encaminhadas à **CONTRATANTE**, juntamente com as aprovações de seu pagamento.

2.19- Caso a **CONTRATANTE** seja acionada judicialmente, a **CONTRATADA** garantirá a defesa e o pagamento das despesas, excluindo-se a **CONTRATANTE** do litígio, se responsabilizando pelos serviços prestados e prejuízos decorrentes.

2.20- A empresa **CONTRATADA** ficará responsável pelo encaminhamento à **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, das notificações de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme Previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

2.20.1- A **CONTRATANTE** será responsável pelo pagamento das multas de trânsito praticadas por motoristas de seu quadro de servidores na condução dos veículos locados.

2.21- A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade de realizar, por meios próprios ou terceirizados, higienização dos veículos locados, com intervalos máximos de 15 (quinze) dias entre a realização do serviço.

2.22- A **CONTRATADA** manterá, por meio próprio ou terceirizado, serviço básico e emergencial de borracharia 24 (vinte e quatro) horas, disponível no município de Mogi Guaçu.

2.23- ENTREGA

2.23.1- Os veículos deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias** após emissão da autorização de fornecimento, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, situado a Avenida Nove de Abril, 917, Centro, CEP. 13840-056, na cidade de Mogi Guaçu - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 17h, e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e de acordo com a legislação vigente.

3.2- A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

3.3- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos fornecimentos.

3.4- O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços, será o IPCA-IBGE, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar.

3.5- Salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico - financeiro da avença, devendo ser demonstrado através de planilhas de custos e documentação correlata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:

4.1- Atribui-se ao presente contrato o Valor Global de R\$ _____ (_____), pela prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

4.2- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programado para o exercício de 2025:

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1234 - 15.01.06.181.8002.2.267.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO

Aplicação: 1100000

GERAL Sub-Elemento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1- Do Faturamento:

5.1.1- A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a **Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011)**.

5.1.1.1- A Nota Fiscal deve corresponder aos serviços efetivamente prestados, e em conformidade aos valores contratados.

5.1.3- Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

5.1.3.1- Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.4- Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

5.2- Das Condições De Pagamento:

5.2.1- O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)**, mediante a apresentação do documento fiscal de cobrança;

5.2.2- A Secretaria Municipal de Segurança Pública, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a fatura;

5.2.3- A fatura não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação;

5.2.4- A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços;

5.2.5- Em caso de indisponibilidade do veículo em decorrência de sinistros, quebras e outros, o valor mensal a ser pago será proporcional aos dias trabalhados, dividindo-se o valor contratado por 30 (trinta) e multiplicado pelos dias em que o veículo esteve em serviço.

5.2.6- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.2.6.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

5.2.6.2- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.6.2.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.6.2.2- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

5.2.7.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.2.7.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.2.8- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.2.8.1- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

5.2.8.2- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.2.8.3- Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

5.2.9- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: **I = (6/100)** **I = 0,00016438**
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.2.9.1- Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

5.2.10- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.2.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.2.12- A não apresentação das comprovações de que tratam os **subitens 5.2.10 e 5.2.11**, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.2.13- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1- São obrigações da **CONTRATADA** sem prejuízo das disposições das demais cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei e normas regulamentares, o que segue abaixo:

6.1.1.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.2- Disponibilizar o veículo no prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da data da assinatura do contrato;

6.1.1.3- Encaminhar, no ato do início dos serviços, a cópia da nota fiscal do veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;

6.1.1.4- Entregar o veículo de acordo com as especificações do fabricante e estabelecidas neste documento, em perfeitas condições de segurança, higiene, limpeza e devidamente identificado/adesivado conforme projeto de identificação visual estipulado pela **CONTRATANTE**;

6.1.1.5- Locar os veículos com quilometragem livre e ilimitada, 24 horas por dia em todos os dias da semana, sem combustível e sem motorista;

6.1.1.6- Manter o veículo segurado de acordo com o estabelecido no contrato, durante toda a vigência, responsabilizando-se pelos encargos de suas contratações;

6.1.1.7- Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

6.1.1.7.1- Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação;

6.1.1.8- Entregar e retirar o veículo substituído sem cobrança de qualquer taxa adicional;

6.1.1.9- Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;

6.1.1.10- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

6.1.1.11- A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva e corretivo, devendo:

6.1.1.11.1- Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículos;

6.1.1.11.2- Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

6.1.1.11.3- Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

6.1.1.11.4- Disponibilizar veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

6.1.1.11.5- Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e a Secretaria do Meio Ambiente-SP.

6.1.1.12- A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo ora locado, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeito, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro;

6.1.1.13- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, uma reserva técnica mínima de 01 (um) veículo nas mesmas condições do veículo originalmente entregue, para fins de substituição imediata nos casos de manutenção, danos e/ou sinistros.

6.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, são obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1.1- Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá sempre que achar conveniente, solicitar informações dos veículos ora locados;

6.2.1.2- Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos locados;

6.2.1.3- Garantir que a utilização dos veículos locados será restrita às atividades da **CONTRATANTE**;

6.2.1.4- Arcar com as despesas de combustível, multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro), decorrentes de uso do veículo locado;

6.2.1.5- Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;

6.2.1.6- Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;

6.2.1.7- No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto a autoridade que impôs a penalidade;

6.2.1.8- Comunicar no prazo máximo de 2 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

6.2.1.9- Em caso de acidentes, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de ocorrência Policial e dar imediata ciência à **CONTRATADA**;

6.2.1.10- Utilizar o veículo exclusivamente em vias normais de rodagem;

6.2.1.11- Efetuar a restituição dos veículos ao final do contrato;

6.2.1.12- Realizar a fiscalização dos serviços prestados, no entanto esta fiscalização não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

6.2.1.13- Realizar a seu critério e a qualquer tempo, vistorias dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato;

6.2.1.14- Solicitar a imediata substituição do veículo caso não se apresente boas condições de operação ou estiver em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos com características iguais ou superiores ao contratado, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

6.2.1.15- Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos avançados;

6.2.1.16- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução decorrente deste contrato;

6.2.1.17- Efetuar o pagamento na forma convencionada, com a documentação fiscal devidamente atestada;

6.2.1.18- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

6.2.1.19- Promover a aprovação dos itens fornecidos, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos avançados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

7.2- O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.3- A extinção do contrato poderá ser:

- a) Por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- c) Por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

7.4- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.4.1- A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

7.5- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7- Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

7.8- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.8.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.8.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.8.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

8.2.1- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4- **Multa**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

8.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no **subitem 8.2.1**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" e "h" do subitem 8.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c" do subitem 8.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na **alínea "b" do subitem 8.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na **alínea "d" do subitem 8.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na **alínea "a" do subitem 8.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8- A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9- A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Gestores, Fiscal e Preposto abaixo designados:

9.1.1 - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo Donizetti Dringoli

CPF nº 310.951.528-82

Função: Comandante Operacional Adjunto

E-mail: diretoriagcmmg@mogiguacusp.gov.br

9.1.2- GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Claudemir Adorno da Costa

CPF nº 102.061.638-51

Função: Comandante Operacional

E-mail: sms-contato@mogiguacu.sp.gov.br

9.1.3- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail:

9.2- A gestão e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1- Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

E-mail Institucional

E-mail Pessoal

RAZÃO SOCIAL

NOME

REPRESENTANTE

P/ CONTRATADA

E-mail Institucional

E-mail Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

GESTORES DO CONTRATO:

RODRIGO DONIZETTI DRINGOLI
GESTOR DO CONTRATO

CLAUDEMIR ADORNO DA COSTA
GESTOR SUBSTITUTO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº

NOME
CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADO: _____

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM CARACTERIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DAS VIATURAS** operacionais da Guarda Civil Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 8.986/2025

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELZIO ROMUALDO

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF nº 168.391.168-75

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO DONIZETTI DRINGOLI

Cargo: Comandante Operacional Adjunto

CPF nº 310.951.528-82

Assinatura: _____

GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: CLAUDEMIR ADORNO DA COSTA

Cargo: Comandante Operacional

CPF 102.061.638-51

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).